



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº: 078/2017 – PMA – CPL.
RITO CARTA CONVITE Nº 014/2017 – PMA.

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no meio urbano e rural.

INTERESSADOS: PREFEITO MUNICIPAL DE ALENQUER/PA E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

I – Do Relatório

Vieram para apreciação e análise desta Procuradoria Geral do Município – PGM os autos do procedimento licitatório rito Carta Convite nº 014/2017 – PMA, que objetiva a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no meio urbano e rural.

Analisando os autos, se verifica que foram cumpridas, pela Comissão Especial de Licitação e pela Subcomissão Técnica, todas as exigências presentes nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Observa-se que todas as etapas foram cuidadosamente tratadas conforme dispõe a legislação vigente, com ampla publicidade de todos os atos do procedimento licitatório, desde o inicial aviso de licitação e convite, até a fase atual em que se encontra (aguardando o parecer jurídico conclusivo para a posterior Confirmação pela autoridade competente).

Houve a publicação regular do edital, em prazo superior ao que a lei exige, apesar da ampla publicidade, compareceu apenas a empresa E.F. DOS SANTOS SERVIÇOS ELETRICOS ME, inscrita no CNPJ nº 14.619.916/0001-39.

Esclarecendo que mesmo não tendo atingido o quórum mínimo exigido pelo rito procedimental, a comissão, em virtude a real necessidade da contratação do objeto da presente licitação, visando interesse público municipal, resolveu pelo prosseguimento do feito, nos termos legais cabíveis e entendimento jurisprudencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, utilizando o critério de julgamento MENOR PREÇO, a Comissão de Licitação declarou vencedora a empresa E.F. DOS SANTOS SERVIÇOS ELETRICOS ME, inscrita no CNPJ nº 14.619.916/0001-39, estando apta documentalmente, conforme os trâmites processuais de estilo.

Ante o exposto, verificando-se a regularidade em todas as etapas do presente certame, esta procuradoria opina pelo prosseguimento do feito diante do mínimo legal respeitado, devendo ser encaminhado à autoridade competente para regular ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Alenquer/PA, 02 de agosto de 2017.

Wellington Lopes de Oliveira
Procurador Municipal
OAB/PA 23.749
Dec. Mun. nº 038/2017